

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA****Supervisão de Gestão de Contratos**

Rua Líbero Badaró, 425, 27º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

TERMO DE CONTRATO Nº 47/SMIT2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6023.2024/0000655-4****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SIURB/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/SIURB/2022****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
(46.392.163/0001-68)**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROGREDIOR (56.838949/0001-10)**OBJETO:** Serviços Gerais de manutenção preventiva, correção, reparações, adaptações e modificações, de segundo escalão de acordo com o Decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada.**VALOR TOTAL:** R\$ 113.401,18 (cento e treze mil, quatrocentos e um reais e dezoito centavos)**PRAZO:** 06 (SEIS) MESES.**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA**
Nº 23.10.19.126.3018.4307.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.1**NOTA DE EMPENHO Nº 58.053/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **46.392.163/0001-68**, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, **ROGER WILLIAMS DA FONSECA**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **56.838.949/0001-10**, situada na Rua Michigan, n.º 135, Brooklin Novo – São Paulo/SP, CEP: 04566-000, neste instrumento representada pelo senhor, **ALEXANDRE GAVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **18.***.***-1** SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **112.***.***-06**, **DETENTORA** da **Ata de Registro de Preços nº 27/SIURB/2021**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. 103093153, publicado no Diário Oficial da Cidade de 10/05/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelos preceitos estatuídos no Inciso II, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.278/2002 e Decreto Municipal 44.279/2003 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.144/15 e alterações posteriores, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, correção, reparações, adaptações e modificações, de segundo escalão de acordo com o Decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada.

1.2. Os serviços, que constituem o objeto deste **CONTRATO**, será a implantação da nova unidade do **FAB LAB LIVRE SP NO CEU ALVARENGA**, visando a continuidade e expansão do Programa, conforme exposto na Requisição de Serviços no Doc. SEI nº 100129289, e Projeto Básico doc. SEI nº 101716446 do Processo Administrativo Eletrônico nº 6023.2024/0000655-4, que constituem parte integrante deste instrumento.

1.3. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços contratados, em conformidade com o disposto na **Ata de Registro de Preços nº 27/SIURB/2021** e no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/SIURB/2021**.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

2.1. O valor total necessário estimado para a execução dos serviços que constituem o objeto do presente **CONTRATO** é de **R\$ 113.401,18 (cento e treze mil, quatrocentos e um reais e dezoito centavos)** conforme o orçamento estimativo, que deverá aplicar os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº **27/SIURB/2022**, atentando-se ainda ao rol de serviços, itens e quantitativos registrados.

2.2. A despesa correspondente ao valor estimado deste **CONTRATO** constará na Nota de Empenho nº **58.053/2024**, relativo à dotação nº **23.10.19.126.3018.4307.4.4.90.51.00.00.1.500.9001**, no valor de **R\$ 113.401,18 (cento e treze mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos)**, observado o princípio da anualidade.

2.3. A execução dos serviços ora contratados serão executados na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preços unitários.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTES**

3.1. O valor necessário estimado para execução do objeto deste **CONTRATO** é definido a partir da aplicação dos valores dos preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/SIURB/2022**.

3.2. A somatória dos valores dos referidos preços registrados constituirão, a qualquer título, a única e complete remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços ora contratados e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultants da execução do objeto deste **CONTRATO**.

3.3. Como consequência do reajuste dos valores dos preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/SIURB/2022** que possa ocorrer após o decurso de **12 (doze) meses** da data-limite para a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** relativa ao **Pregão Eletrônico nº 012/SIURB/2021**, na qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora, e em conformidade com o artigo 19 do Decreto nº 56.144/15 e a Portaria SF 142/13, o valor deste **CONTRATO** poderá ser reajustado igualmente após o decurso do mesmo período de **12 (doze) meses** aqui citados.

3.4. O reajuste do valor deste **CONTRATO** ocorrerá em decorrência do reajuste dos valores registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/SIURB/2022**, e será calculado a partir da aplicação da seguinte formula:

$$R = P0 \times C,$$

onde

$$C = (I/I0) - 1$$

sendo que:

R = valor do reajuste

P0 = valor dos serviços a serem reajustados

C = fator percentual do reajuste calculado

I0 = índice do mês de apresentação da proposta

I = índice do mês do aniversário da proposta.

3.4.1. Para fins de reajustamento de preços, o **I0** (Índice Inicial) e o **P0** (Preço Inicial) terão a data- limite que trata o item 3.3.

3.5. As condições ou periodicidade dos reajustes do valor deste **CONTRATO** ora determinadas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria.

3.6. Em consonância com o disposto na alínea “d” do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/1993, e mantida a observância do determinado neste instrumento Contratual, o valor deste **CONTRATO** poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato imprevisível superveniente que eleve os custos da execução de tais serviços e do valor dos preços dos insumos necessários para a execução de tais serviços.

3.7. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente **IMPREVISÍVEL** que implique **COMPROVADA** elevação dos custos para execução do objeto deste **CONTRATO**, caberá à **CONTRATADA** solicitar o reequilíbrio econômico- financeiro deste **CONTRATO** por escrito, através de requerimento no qual deverá demonstrar de forma analítica a variação dos valores dos preços registrados que tenham causado o desequilíbrio contratual, assim como deverá comprovar a imprevisibilidade do fato superveniente que tenha causado o desequilíbrio contratual.

3.7.1. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** que deverá ser emitido pela **CONTRATADA** deverá apresentar:

a) A demonstração analítica da **variação do valor dos preços** registrados que tenham ocasionado o desequilíbrio contratual que a **CONTRATADA** pretenda demonstrar;

b) A caracterização de que o fato ocasionador do desequilíbrio econômico- financeiro se deu de forma **superveniente**;

c) O **nexo de causalidade** entre a variação do valor dos preços registrados e majoração dos custos a serem suportados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços; e

d) O **impacto econômico** do desequilíbrio econômico-financeiro sobre o **CONTRATO**.

3.8. Na hipótese de os preços registrados tornarem-se superiores aos valores praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos valores dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.8.1. Não havendo êxito nas negociações, fica desde já a **CONTRATANTE**, mediante a observância fundamentada do que melhor atenda à supremacia do interesse público, revogar o estabelecimento deste **CONTRATO**, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de forma mais vantajosa de contratação dos serviços ora contratados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência e execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** é de **06 (seis) meses** contados da expedição da **Ordem de Serviço** e deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro que integra o presente **CONTRATO**.

4.2. No cronograma físico-financeiro do **CONTRATO** deverão estar descritos os prazos de execução dos serviços a serem realizados, bem como o prazo total necessário à execução dos serviços ora aqui contratados.

4.3. O prazo de execução dos serviços que constituem o objeto deste **CONTRATO** estará estabelecido na Ordem dos Serviços contratados emitida pela **CONTRATANTE**.

4.4. A execução dos serviços que constituem o objeto deste **CONTRATO** deverá ser iniciada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data emissão de cada Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

4.5. O prazo de vigência deste **CONTRATO** poderá ser prorrogado a pedido da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, desde que o pedido de prorrogação esteja devidamente justificado pela **CONTRATADA** e seja aceito pelo **CONTRATANTE**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.

5.2. O nome do responsável ou equipe pela fiscalização deverá constar na **Ordem de Serviço** a ser retirada pela **CONTRATADA**.

5.3. Compete a **FISCALIZAÇÃO**:

a) Acompanhar a execução dos serviços, juntamente com o responsável técnico indicado pela **CONTRATADA**;

b) Comunicar à **CONTRATADA** os descumprimentos, falhas ou inconformidades verificadas, relativas à execução do objeto deste **CONTRATO**, e exigir-lhe o saneamento de tais irregularidades;

c) Conferir a Planilha de Medição dos Serviços executados pela **CONTRATADA** e documentação técnica relativa a comprovação dos respectivos serviços apresentados pela **CONTRATADA**;

d) Atestar à execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, atentando-se a disposto na Portaria SF nº170/2020;

e) Propor à autoridade competente, quando cabível e necessário, as penalidades a serem aplicadas a **CONTRATADA** de acordo com as condições definidas nos termos deste instrumento contratual, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/SIURB/2022** e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 012/SIURB/2022**.

f) Sugerir o cancelamento da Ordem de Serviço quando detectada qualquer inconveniência aos interesses da Administração Pública;

g) Convocar o Técnico Responsável da empresa para o local de serviço sempre que necessário;

h) Solicitar troca de pessoal, em parte ou no todo, sempre que o comportamento dos prepostos se afigure prejudicial ao bom andamento dos serviços contratados;

i) Manter o processo de contratação atualizado, constando deste todos os relatórios de vistoria, ordem de serviço e demais documentos especificados nos itens anteriores.

5.4. Caberá ao ordenador de despesa, responsável pela **CONTRATAÇÃO** que trata este instrumento, a aplicação das penalidades à **CONTRATADA**.

5.5. O(a) fiscal terá livre acesso a qualquer tipo de informação ou documento cujo conteúdo se relacione com o exercício de tal fiscalização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. A fim de que a **CONTRATANTE** realize a medição mensal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o Relatório de Medição dos Serviços executados, sendo que o valor total a ser pago à **CONTRATADA**, relativo a cada Relatório será apurado a partir:

- a) Da aferição das quantidades de serviços executados no período a que se refere o Relatório de Medição em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente no **CONTRATO** onde estejam estabelecidos os serviços que devam ser executados;
- b) Da aplicação dos preços unitários registrados na ARP - *Ata de Registro de Preços* da qual decorrer o **CONTRATO** onde estejam estabelecidos os serviços que devam ser executados.

6.2. Os **RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS** executados a serem apresentados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** deverão conter, sem prejuízo de outros que se mostrarem necessários, obrigatoriamente os seguintes documentos técnicos:

- a) Memoriais de Cálculo demonstrativos dos quantitativos dos serviços executados;
- b) Planilha de Medição na qual deverá constar as quantidades de serviços executados e insumos utilizados, a descrição do custo unitário de cada serviço e insumo, e o valor total dos serviços executados e insumos utilizados;
- c) Relatório Fotográfico apresentando fotos dos locais, devidamente datadas, onde os serviços foram executados em conformidade com o Memorial Descrito.

6.3. A **CONTRATADA** deverá instruir os Relatórios de Medições com a documentação fiscal e contábil elencada abaixo:

- a) Comprovante de recolhimento das contribuições sociais mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Guia de Recolhimento da contribuição ao FGTS – *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço*;
 - GFIP – *Guia de Informações à Previdência Social*; e
 - GPS – *Guia de Previdência Social*.
- b) Cópias das Folhas de Pagamento dos empregados vinculados à **CONTRATADA** que tenham exercido suas atividades laborais na execução dos serviços que estejam sendo medidos;
- c) Certidão Negativa do CADIN MUNICIPAL – Cadastro Informativo Municipal atualizada;
- d) Nota Fiscal de Prestação de Serviços relativa aos serviços executados que estejam sendo medidos;

6.4. No faturamento relativo aos serviços executados no período correspondente ao relatório de medição, nos termos da Lei Municipal nº 14.097/05 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.151/12, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Eletrônica Fiscal, devendo o ISS – *Imposto Sobre Serviços* ser recolhido de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.476/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.865/08, de modo que o responsável tributário, independentemente da retenção do ISS – *Imposto Sobre Serviços*, estará obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação.

6.5. Caso a **CONTRATADA** utilize na execução dos serviços, madeira ou subproduto de madeira de origem exótica ou nativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de **madeira de origem exótica**, acompanhada das respectivas notas fiscais (original ou cópia autenticada) de sua aquisição;
- b) declaração de utilização de produtos ou subprodutos de **madeira de origem nativa**, nos termos do Decreto nº 50.977/ 2009, acompanhada das respectivas notas fiscais (original ou cópia autenticada) de sua aquisição;
- c) documento de Origem Florestal – DOF ou via original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica;
- d) documento de Origem Florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

6.6. Caso **CONTRATADA** utilize produtos de **empreendimentos minerários**, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) notas fiscais de aquisição desses produtos;
- b) na hipótese de o volume dos produtos minerários **ultrapassar 3m³** (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB,

quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

6.7. A fiscalização manifestará a atestação do Relatório de Medição necessária ao pagamento dos serviços executados no período a que se refere o Relatório, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do referido documento, desde que a **CONTRATADA** atenda todos os requisitos necessários à liberação de tal pagamento.

6.8. Em caso de dúvida ou divergência relativa às informações contidas no Relatório de Medição, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada, relativa aos serviços executados no período.

6.9. O Relatório de Medição final dos serviços executados que constituem o objeto do **CONTRATO**, somente será encaminhado para que ocorra o inerente pagamento quando todas as pendências apontadas estiverem resolvidas, inclusive quanto aos atrasos e multas relativas à execução do objeto deste **CONTRATO**.

6.10. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados exclusivamente através de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, necessariamente em Agência do BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/10, em **até 30 (trinta) dias corridos**, da data da aprovação do Relatório de Medição.

6.11. A fluência do prazo de pagamento descrito no **item 6.10** desta cláusula será interrompida caso haja providências complementares necessárias por parte da **CONTRATADA**, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.12. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por motivação causada exclusivamente pela Administração Pública, a Contratada fará jus a compensação financeira dos respectivos valores, cabendo a ela formalizar, junto a Contratante, a solicitação da mesma, conforme estabelece a Portaria SF nº 05/2012.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. **1.1** Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida na legislação vigente, constituem também responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

b) Cumprir, durante toda a execução deste **CONTRATO**, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Cumprir os termos da Resolução do TCM/SP – Tribunal de Conta do Município de São Paulo nº 14/19 para a realização de serviços de nivelamento, recuperação estrutural dos poços de visita, sarjetas, sarjetões, dentre outros, de modo a garantir que qualquer intervenção na via pública esteja em conformidade com o leito carroçável sem desníveis;

d) Executar o objeto deste **CONTRATO** sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficam a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem;

e) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados, causados aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**;

f) Manter completo sigilo sobre os danos, informações e pormenores fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia autorização dada pela **CONTRATANTE**, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;

g) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo que for estipulado pela **CONTRATANTE**;

h) Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições da habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da Licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante;

i) Substituir os prepostos que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização, em **24 (vinte e quatro) horas** da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;

j) Não paralisar a execução dos serviços por mais de **24 (vinte e quatro) horas**, sem justificativa devidamente apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

k) Indicar o(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, pela execução dos serviços o(s), qual(is) deverá(ão) emitir a A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 425/98 do CONFEA;

l) Registrar, diariamente, no(s) Livro(s) de Ordem de forma clara, objetiva e transparente, com registro detalhado e ordenado:

- Todas as atividades realizadas;
- Possíveis intercorrências e inconformidades verificadas no andamento da execução dos serviços;
- Todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO**;
- As determinações da fiscalização para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 67 da lei federal nº 8.666/93, além do que determina a resolução nº 1.024/2.009/CONFEA e demais normas emitidas pelo CREA-SP, como o ato normativo CREA-SP nº 06 de 28 de maio de 2012.

m) Assinar as anotações do(s) livro(s) de Ordem, em conjunto com a fiscalização do **CONTRATO**;

n) Manter o(s) Livro(s) de Ordem no(s) local(is) de execução dos serviços, de acordo com procedimento definido pelo CREA-SP e publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015, página 151 e 152;

o) Respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto contratado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/SIURB/2021**;

p) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus colaboradores o uso dos equipamentos de proteção individual;

q) Responsabilizar-se pelo atendimento à legislação municipal de controle ambiental, apresentando a declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira nativa e exótica de procedência legal, nos termos do Decreto nº 50.977/09;

r) Comprometer-se a utilizar produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, nos termos do Decreto nº 48.184/07;

s) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário preestabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida na legislação vigente, constituem também responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) Expedir a Ordem de Início dos Serviços, bem como fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços que constituem o objeto deste **CONTRATO**;

b) Exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das normas e condições contratuais;

c) Rejeitar ou sustar a prestação de serviços inadequados;

d) Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, as falhas detectadas na execução dos serviços, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias;

e) Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando:

- A melhor solução para os problemas de execução dos serviços;
- atendimento das especificações técnicas; e
- A perfeita execução dos serviços.

f) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

g) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

h) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

j) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

k) Na falta de interesse da **CONTRATADA** em participar da elaboração da medição a mesma deverá ser processada pela fiscalização.

l) Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.

m) Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

n) Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

o) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

p) Registrar no Livro de Ordem:

- a veracidade dos registros feitos pela **CONTRATADA**;
- seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;
- outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

q) Providenciar relatório / registro fotográfico de todas as etapas (antes, durante e depois) da execução dos serviços, e a sua junção ao respectivo processo da obra e, **TAMBÉM**, ao processo de medição, conforme padronizado em **TERMO DE REFERÊNCIA**.

r) O relatório fotográfico deve constar data das fotos.

s) Manter o processo de contratação atualizado, constando desde todos os relatórios de vistoria, ordens de serviço e demais documentos especificados nos itens anteriores.

9. **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. Caberá ao responsável pela Fiscalização do Contrato inspecionar os serviços, em até **15 (quinze) dias** após a comunicação escrita da **CONTRATADA** informando a conclusão dos serviços.

Parágrafo Único: Após a inspeção dos serviços executados, o fiscal do **CONTRATO** lavrará o Termo de Recebimento Provisório no qual registrará eventuais irregularidades para que sejam corrigidas.

9.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE**, mediante nova solicitação da **CONTRATADA**, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após a conclusão dos serviços de acordo com os termos do **CONTRATO**, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, bem como pela observância da ética profissional inerente à perfeita execução do objeto do **CONTRATO**.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato pela **CONTRATADA** dará ensejo à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e demais cominações legais aplicáveis.

10.1.1. As sanções administrativas a serem aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela inexecução parcial ou total do objeto Contrato obedecerá a ordem estabelecida nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência mediante notificação por escrito;
- b) Multa conforme item 10.5;
- c) Suspensão temporária da participação de licitações junto à Administração Pública do Município de São Paulo;
- d) Impedimento de contratar junto à Administração Pública do Município de São Paulo por **até 02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública do Município de São Paulo pelos prejuízos causados;

10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções descritas no **item 10.1.1**, levará em consideração a natureza da gravidade da conduta da **CONTRATADA**, o caráter educativo da penalidade, o dano causado à Administração Pública do Município de São Paulo, observado o princípio da proporcionalidade, bem como a reincidência na prática do ato.

10.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas no presente **CONTRATO** realizar-se-á mediante instrução dos atos administrativos que venham a ser praticados em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93.

10.4. A advertência prevista no **item 10.1.1** a será aplicada na ocorrência de falta de natureza leve, assim entendida como o comportamento inadequado da **CONTRATADA** que venha a provocar embaraço nos trabalhos administrativos exercidos pela **CONTRATANTE** necessários ao bom e regular andamento dos Serviços cuja execução constitui objeto do presente Contrato, compondo seu rol exemplificativo:

- a) Não comparecimento a reuniões previamente agendadas pela **CONTRATANTE**;
- b) Entrega intempestiva de respostas aos ofícios expedidos pela **CONTRATANTE**;
- c) Entrega intempestiva de documentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- d) Entrega de documentos com ausência de informações ou informações incorretas que acarretem prejuízos ao regular andamento dos trabalhos administrativos exercidos pela **CONTRATANTE**;
- e) Não resposta à demandas exaradas pela Contratante através de Correio eletrônico no prazo de até **48h (quarenta e oito horas) úteis**.

10.5. A multa prevista no inciso II do §1º da Cláusula Trigésima Primeira deste Contrato será aplicada na ocorrência dos casos descritos nos incisos abaixo, e será fixada de acordo com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA** obedecendo os limites também a seguir discriminados:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de **20 (vinte) dias corridos**, sob pena de rescisão contratual;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total;

A inexecução total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até **01 (um) ano**, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;

A inexecução parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até **01 (um) ano**, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual para cada subitem não cumprido da Cláusula 7.1 do Contrato;
- e) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor, constante do cronograma contratual, da(s) etapa(s), da Tabela de Custos Unitários, a que pertence o(s) serviço(s), considerado pela fiscalização mal executado(s), independente da obrigação de refazimento do(s) serviço(s), nas condições estipuladas neste contrato;
- f) Multa de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na(s) etapa(s) do cronograma contratual;
- g) Multa de 0,1% (um décimo por cento), após o **5º dia útil**, por dia de atraso na entrega do pedido de medição, sobre o valor previsto para desembolso para o mês correspondente no cronograma vigente;
- h) Multa de 0,1% (um décimo por cento) após o **20º dia útil**, por dia de atraso na assinatura da medição pelo Responsável Técnico, sobre o valor previsto para desembolso para o mês correspondente no cronograma vigente.

10.6. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

10.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

10.8. A abstenção por parte da **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

10.9. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, no que couber.

10.10. Os atrasos injustificados superiores a **30 (trinta) dias** corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total do instrumento.

10.11. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, Decreto 31.503/92, e alterações subsequentes.

10.12. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a Contratada, desde que obedecido o devido processo legal, nos termos do artigo 54 e seguintes do Decreto 44.279/03.

10.13. A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços e obras com ela contratados;
- b) Se for constatada imperfeição incorrigível dos serviços executados;
- c) Se a **CONTRATADA** não cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro do contrato reiteradamente;
- d) Se a **CONTRATADA** descumprir as normas e exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
- e) Caso ocorram algum dos casos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Este **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido de comum acordo entre as partes, nas seguintes situações:

- a) Se conveniente à **CONTRATANTE**, mediante comunicação por escrito, expedida com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**;
- b) Se a **CONTRATADA** descumprir as normas e exigências relativas aos procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira, dispostos no artigo 6º do Decreto nº 50.977/09;
- c) Se a **CONTRATADA** descumprir as normas e exigências relativas à procedimentos de controle ambiental para aquisição de produtos minerários e sua utilização em obras e serviços, dispostos no artigo 6º do Decreto nº 48.184/07.

11.3. Ocorrendo rescisão deste **CONTRATO** e/ou interrupção da execução dos serviços nele previstos, a **CONTRATANTE** pagará pelos serviços executados julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, se houver e tiverem sido causados pela **CONTRATADA**.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, conforme art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma norma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado, justificadamente, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, e da Lei Federal nº 8.666/93, ou legislação que as vier substituir.

12.2. Os acréscimos e supressões possíveis de serem aplicados a este **CONTRATO** se encontram previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02 e alterações posteriores, Decreto nº 44.279/03, acolhidas as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) A alteração contratual que resultar em aumento do valor do **CONTRATO** deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por Termo de Aditamento, lavrado no processo originário de contratação, até o final da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

13.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da **PREFEITURA**, suspensão ou rescisão do ajuste.

13.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

13.3. Fazem parte deste Contrato as Especificações, Termo de Referência e demais elementos técnicos constantes do Edital de Licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por si ou seus sucessores e representantes, pelos danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, em virtude da execução do objeto deste **CONTRATO**, isentando desde já a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus que possam decorrer de tais danos.

14.2. A **CONTRATANTE** deverá conduzir suas atividades de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção estendendo aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar, e executar tais diretrizes.

14.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à matéria, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 13.278/02 e pelo Decreto Municipal nº 44.279/03 sendo que subsidiariamente poder-se-á aplicar os princípios gerais de direito, bem como o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro.

14.5. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ROGER WILLIANS DA FONSECA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
CONTRATANTE

ALEXANDRE GAVA
Representante Legal
CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Thamires Lopes Soares Pereira
RF: 851.020-2

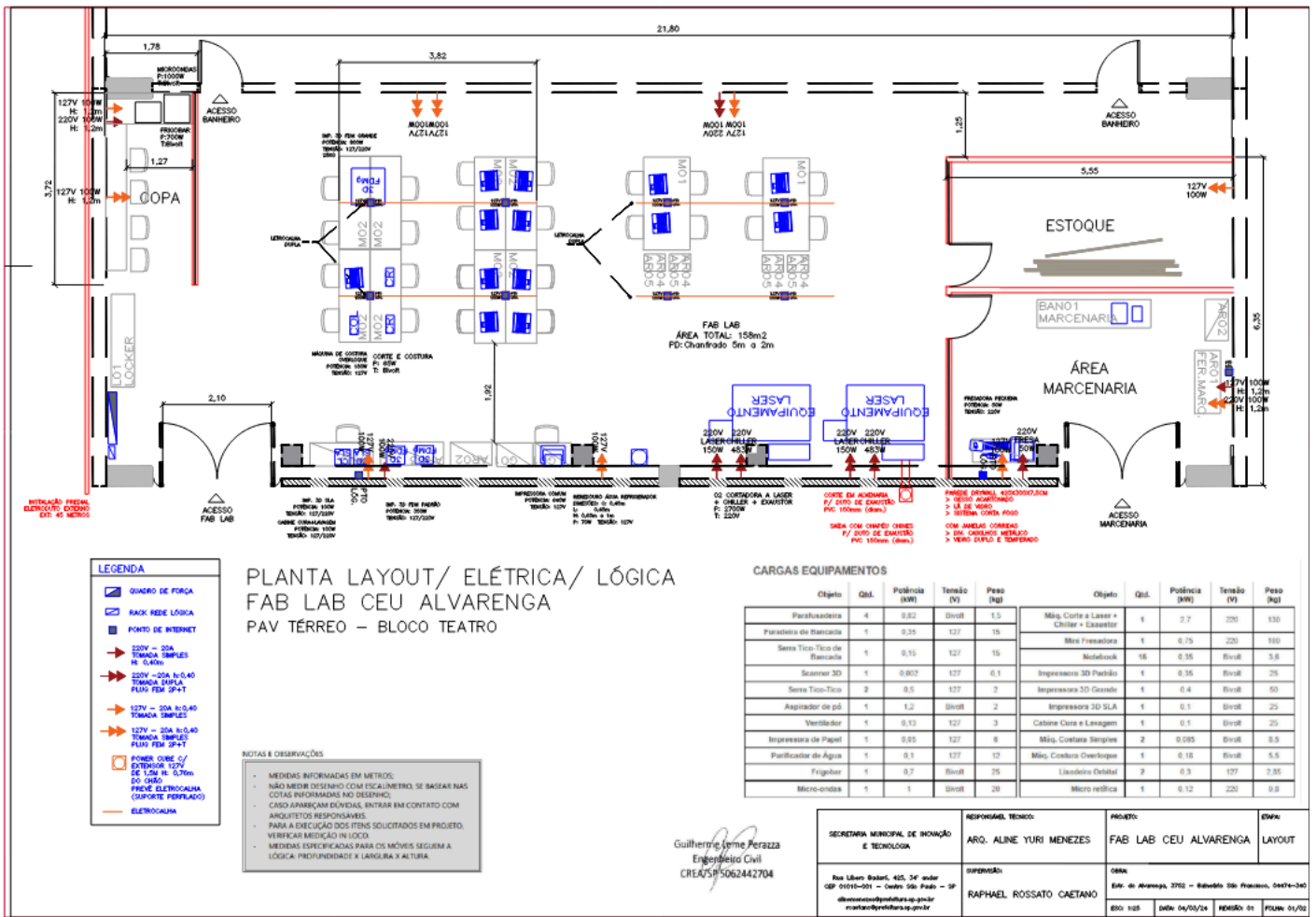
Nome: Fernanda Ribeiro de Oliveira
RF: 877.551-6

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

DOC. SEI [101716446]



Projeto Básico Unidade
FAB LAB LIVRE SP
CEU Alvarenga



Documento:
MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: FAB LAB CEU Alvaengra



1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo tratar dos requisitos a serem observados no fornecimento de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de adequação para infraestrutura elétrica, civil e serviços complementares no Edifício do CEU em questão para abrigar as novas instalações da **Unidade do FAB LAB CEU Alvarenga**.

O Departamento de Fabricação Digital – DFD, da Coordenadoria de Inclusão Digital – CID, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, tem entre suas principais atribuições a implantação de novas unidades do Programa FAB LAB LIVRE SP, garantindo que todos os laboratórios tenham o espaço mínimo adequado de acordo com as orientações do inventário da Fab Foundation para operação e uso de maquinários presentes em um laboratório de fabricação digital.

Dessa maneira, o Programa FAB LAB LIVRE SP do Departamento de Fabricação Digital possui como fundamento criar espaços acolhedores e propícios para desenvolvimento criativo, de estudo e pesquisa para seus usuários e alunos. Também envolve a consideração de fatores como acessibilidade, integração dos espaços e variedade de equipamentos, ferramentas e materiais, como impressoras 3D, cortadoras a laser, fresadora CNC, eletrônicos, equipamentos de marcenaria, entre outros.

A contratação de empresa especializada para serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações, requalificações e modificações, destinada a nova unidade do FAB LAB CEU Paz, localizada no Segundo Pavimento do Edifício do Bloco Cultural do Centro Educacional Unificado – CEU Paz, no endereço: **Estrada do Alvarenga ,3752 – Balneário São Francisco**, faz parte da ação de expansão da rede FAB LAB LIVRE SP SP, visando proporcionar acesso à ferramentas de fabricação digital e capacitação profissional aos munícipes da adjacente da Cidade de São Paulo, sobretudo população da região norte e do entorno da unidade implantada.

Visando garantir a segurança e o bom desempenho das atividades prestadas e observando que os maquinários empregados nos laboratórios são maquinários de

Página 3 de 16



porte industrial e necessitam de um sistema de fornecimento de rede elétrica bem dimensionada, adequado a este uso, a contratação de empresa especializada em reformas e adequações prediais tem como objetivo preparar o espaço existente para que ele possa receber de forma segura e adequada os equipamentos e atividades oferecidas pelo FAB LAB LIVRE SP.

Também define os parâmetros a serem adotados na contratação desses serviços, bem como as regras e os procedimentos a serem observados durante sua execução e no relacionamento entre Contratante e Empresa Contratada.

A execução dos serviços deverá ter a sua programação previamente aprovada pela Contratante, pois envolvem aspectos de operação e segurança.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos pela Contratante.

Fica reservada a Contratante, a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação técnica, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a Empresa Contratada somente poderá executá-los após aprovação da Contratante. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Caso haja discrepâncias, às condições especiais do contrato, as especificações técnicas gerais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de

Página 4 de 16



qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à Contratante, para as providências e compatibilizações necessárias.

- a. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização;
- b. Marcas e ou modelos não contemplados nesta especificação, poderão estar definidas nos projetos de arquitetura ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da Contratante para sua utilização.

As cotas e dimensões deverão sempre ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações e os desenhos dos projetos destinam-se a descrição e a execução dos serviços e obras completamente acabados, nos termos desta especificação e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

2. DEMOLIÇÕES

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados com os elementos a serem mantidos. Deverão ser adotadas técnicas de demolição seletiva, visando à reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados no processo de demolição.

A Empresa Contratada deverá prever a obtenção das licenças dos órgãos competentes e que se aplicam aos serviços que serão executados, podendo ser na CETESB, SVMA, Polícia Federal, Polícia Civil, Exército entre outros.

Página 5 de 16



A separação dos materiais será feita de acordo com suas características, visando diminuir ruídos, poeira, vibrações, contaminações e possibilitar seu reuso.

Remoção de eletrodutagem galvanizada interna e cabeamento de rede elétrica e rede lógica, devendo ser reaproveitadas caso se encontrem adequadas para uso.

Deverá ser executada pela CONTRATADA o recorte na parede de drywall existente no local para posterior instalação de porta de correr em vidro com vedação, visando maior integração do espaço de Impressão 3D, Corte a Laser e Costura com o espaço de Projeto e Marcenaria, hoje separado em dois diferentes cômodos do prédio;

Deverá ser executada pela CONTRATADA a instalação da tubulação de exaustão da máquina a laser a partir da abertura em chapa metálica. A tubulação deve ser realizada com tubo de PVC de 150mm, aproximadamente 15 metros, conforme desenhos anexados. A CONTRATADA deverá realizar a vedação ao redor da chapa metálica que deverá ser cortado. Qualquer dano causado na janela do edifício no momento do corte deverá ser reparado pela contratada.

3. ARQUITETURA

Este item tem a finalidade de definir os critérios técnicos básicos para a execução de cada serviço em particular, fixando as condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais de acabamentos.

3.1. Execução dos Serviços

A execução dos serviços deverá obedecer, rigorosamente e em todos os pormenores, ao seguinte:

- Desenhos, tabelas de acabamentos e especificações e demais documentos integrantes do Projeto;

Página 6 de 16



- Requisitos de Normas estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras;
- Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especialistas em sua aplicação ou na realização de tipos específicos de trabalho;
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções.

3.2. Verificações

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob responsabilidade da Empresa Contratada) as condições técnicas e as medidas dos locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Toda imperfeição verificada nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações, deverá ser corrigida, antes do prosseguimento dos trabalhos.

3.3. Fornecimentos e Aquisições Fornecimentos

As quantidades de fornecimento deverão ser suficientes para manter-se o andamento ininterrupto da obra, respeitar-se o cronograma aprovado pela Contratante e atender-se prontamente a reposição.

- Normais: A Empresa Contratada deverá fornecer a totalidade dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventuais e expressamente definidos, pela Contratante, como de seu próprio fornecimento.

Página 7 de 16



- Eventuais: A Empresa Contratada deverá, ainda, fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra e serviços, essenciais ou complementares, e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamentos e/ou listas de materiais do Projeto, mas imprescindíveis a completa e perfeita realização da obra. Os fornecimentos eventuais deverão ser previamente aprovados pela Contratante.

As quantidades de fornecimento deverão ser suficientes para manter-se o andamento ininterrupto da obra, respeitar-se o cronograma aprovado pela Contratante e atender-se prontamente a reposição.

- Normais: A Empresa Contratada deverá fornecer a totalidade dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventuais e expressamente definidos, pela Contratante, como de seu próprio fornecimento.
- Eventuais: A Empresa Contratada deverá, ainda, fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra e serviços, essenciais ou complementares, e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamentos e/ou listas de materiais do Projeto, mas imprescindíveis a completa e perfeita realização da obra. Os fornecimentos eventuais deverão ser previamente aprovados pela Contratante.

4. VEDOS

Prover todos os materiais, trabalhos, equipamentos, incluindo pintura conforme requisitado, para completar todos os trabalhos de alvenaria, conforme indicado nos desenhos do projeto.

Paredes em Drywall Acartonado

Página 8 de 16



A CONTRADA deverá realizar a execução de paredes em gesso acartonado – drywall nas seguintes especificações: Resistente ao fogo 60 minutos (fireboard/drywall rosa), com aditivos e fibras que as tornam incombustíveis, com nível de resistência ao fogo exigido pelo Corpo de Bombeiros, espessura 15 cm, coeficiente de transmissão térmica (gama) $\pm 0,22W/mK$; Fixados em montantes M90 guia R90 revestimento externo com massa corrida, ferragens especiais e acessórios com acabamento anodizado, na cor de revestimento branco real 9003 ref. “Gypsum” ou equivalente técnico normatizado; Possuir bom isolamento termo acústico entre os ambientes; Com janelas fixas de vidro duplo, 100cm do chão e 110cm de altura, separadas apenas por caixilhos metálico de ponta a ponta da parede, para melhor isolamento acústico e amplitude entre os ambientes; Instalação de porta simples, cor branco real 9003 ref. “Gypsum” ou equivalente técnico normatizado.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas devem estar conformes condições estabelecidas em projeto.

A abrangência deste escopo envolve o fornecimento de mão de obra e de todos os materiais para execução dos serviços previstos no projeto e na planilha. A CONTRATADA, além do fornecimento de mão de obra deverá incluir no seu escopo, todos os equipamentos necessários para execução do serviço, como máquinas, instrumentos de medição e afins.

É imperativo para execução dos serviços que todos os funcionários envolvidos nas atividades deste escopo estejam enquadrados no que é disposto na NR-10 do MTE.

Também é incluso no escopo da contratada, os testes referentes à instalação dos equipamentos de média e baixa tensão, conforme NBR-5410, NBR-14039, NBR-

Página 9 de 16



10295, NBR-IEC-60439-1, NBR-IEC- 60439-3 e NBR-IEC-62271 devendo ser fornecido laudos que atestem a integridade da instalação após sua execução.

Os documentos técnicos e serviços de execução deste escopo deverão obedecer às recomendações da ABNT no que se referir a normas de classificação, especificações, métodos padronização, simbologia e terminologia dos elementos do projeto. Devendo ser adquiridas e utilizadas as normas na última revisão encontrada.

Este item trata da contratação de serviços elétricos e de rede por empresa especializada visando o atendimento aos seguintes itens que deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA:

- Contratação de projeto elétrico e estrutura para rede lógica, incluindo cálculo e dimensionamento correto de cargas e circuitos, bem como especificação de cabeamento, quantificação e especificação de disjuntores, eletrodutos externos, dispositivos de segurança, montagem de QDLF e demais componentes necessários para o funcionamento do parque de maquinários e computadores do laboratório de fabricação digital (conforme planilha com cargas dos equipamentos indicado na planta de elétrica do projeto);
- Execução de novo sistema de rede elétrica , conforme item anterior, compreendendo o fornecimento de planta com os diagramas unifilares dos quadros de distribuição elétrica e respectivos quadros de cargas.
- Será fornecido pela CONTRATANTE o projeto de localização dos novos pontos de tomadas e pontos de rede e telefonia. No projeto também irá constar a posição para instalação do rack de rede e do QDLF existente.

Para o desenvolvimento dos serviços demandados devem ser observadas as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

I – ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Página 10 de 16



II – Enel Brasil S.A;

II – Informações Básicas de projeto (Planta de Layout/Elétrica).

Serão também de fornecimento da CONTRADA, todos os materiais necessários para execução dos serviços contratados, tais como:

- Materiais para complementação de tubulações, como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para enfição, material de vedação de roscas, graxa, talco, etc;
- Materiais para complementação e fiação, como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes, e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc;
- Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiras, etc;
- Materiais para a instalação dos cabeamentos como: cabos, eletrocalhas, eletrodutos, caixas de passagem, luminárias, tomadas, interruptores, braçadeiras, porcas, arruelas etc;
- Quadro de distribuição de força em chapa metálica de no mínimo 28 disjuntores.

Em todos os ambientes foram previstas tomadas 2P+T 127V padrão ABNT, e 2P + T 220V padrão ABNT.

Todas as tomadas deverão ser identificadas com placas adesivas de alumínio, conforme abaixo:

- Número do circuito (ex.: Circ. 2 - Circ. E 3)
- Tensão da tomada (127 ou 220v).

Obs.: Não serão aceitas marcações com fitas coladas e/ou adesivadas nem pinturas

Página 11 de 16



com formas.

5.1. Eletrodutos

Deverá estar embutido no serviço de todos os acessórios de fixação como: tirantes, braçadeiras, buchas, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, etc. E também sustentação para instalações aparentes, abertura e fechamento de alvenarias e pisos para instalações embutidas, conexões tais como luvas, buchas, arruelas, curvas e demais conexões necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

Em instalações aparentes os eletrodutos deverão ser de aço galvanizado a fogo, com costura e rebarbas removidas, tipo pesado, construídos conforme NBR-5598 da ABNT e devem ser usados para instalação e adequação elétrica da unidade em questão:

- Eletrodutos de aço galvanizados eletrolítico do tipo leve 1 – 3/4”, para encaminhamento de cabos de rede e elétrica, conforme desenho;

As luvas de emendas deverão ser do tipo não roscável, de conexão por aperto de parafusos, próprias para uso em eletrodutos NBR-5597.

Para conexões de eletrodutos nos quadros elétricos, nas peças de derivações de perfilados e nas eletrocalhas, deverão ser utilizadas luvas cônicas, com rosca em um das extremidades e conexão por aperto com parafuso.

Essas luvas cônicas deverão ser usadas em conjunto com buchas e arruelas para eletrodutos conforme NBR-5597.

Os eletrodutos quando da fixação no teto, deverão ser fixados através de braçadeiras Tipo D com cunha, com a bitola compatível ao do eletroduto.

5.2. Distância máxima entre suportes para Eletrodutos de Aço

Em instalações embutidas, os eletrodutos deverão ser de PVC rígido, tipo antichama, construídos conforme NBR-15465 da ABNT, ref. “TIGRE” ou

Página 12 de 16



equivalente.

Não serão admitidas instalações aparentes com eletrodutos em PVC em hipótese alguma. Acessórios para Eletrodutos de PVC

As luvas de emenda deverão ser do tipo roscável, fabricadas em PVC rígido, conforme NBR-15465 da ABNT.

Para conexões de eletrodutos de PVC a caixas de aço estampadas, deverão ser utilizadas buchas e arruelas em liga de alumínio fundido, próprias para eletrodutos construídos conforme NBR-5597 da ABNT.

Para descidas em paredes, deverão ser utilizadas curvas a 90° em PVC, roscáveis, fabricadas conforme NBR-15465 da ABNT.

A CONTRATADA deverá incluir no custo das caixas de passagem, os unidutes para conexão com os condutores e as tampas para as saídas não utilizadas.

5.3. Eletrocalhas e acessórios

Parte da distribuição dos pontos de com descida dos novos pontos de tomadas e rede lógica aéreas deve ser realizadas por eletrocalhas duplas (conforme indicado na Planta de Layout do projeto).

As eletrocalhas utilizadas nos sistemas de distribuição de força e tomadas deverão ser construídas em chapa de aço 14 de 200mm por 100mm, galvanizada a fogo, suspensas e fixados na laje através de pendurais, posicionados a 2,30m do piso.

Ao longo do caminhamento das eletrocalhas deverão ser utilizadas peças para uniões e derivações. Essas peças ("T", cotovelos, etc.) deverão ser construídas com o mesmo material, acabamento e dimensões das eletrocalhas.

6. PORTAS E CAIXILHOS

Deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA portas de vidro temperado de 10mm opaco nas dimensões 492 x 210cm. Com ferragens e fechadura.

Página 13 de 16



Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de acabamento e funcionamento.

O assentamento de ferragens será procedido com particular cuidado pela Empresa CONTRATADA. Os rebaiços ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou qualquer outro recurso.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão, também a 105 cm do piso.

As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Para evitar escorrimento ou respingos de alguns vernizes ou tintas em ferragens não destinadas a pintura, será adotada as precauções recomendadas.

7. PINTURA

Pintura Látex Acrílica para paredes internas

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, e efetivamente livres de substâncias estranhas. A limpeza deverá ser feita com solventes, palha de aço, escovas ou lixas.

As ferragens e instalações elétricas e acessórios similares deverão ser removidos ou apropriadamente mascarados durante as operações de preparação e pinturas.

Página 14 de 16



As pinturas de fundo e cada pintura que a suceder deverão ser aprovadas antes de serem aplicadas coberturas adicionais.

Materiais:

- Pintura com tinta acrílica lavável, na cor nome referência de: Azul-olho grego, código CMK: 54/22/0/41, código RGB: 69/118/151 com acabamento fosco.
- Pintura com tinta acrílica lavável, na cor nome referência de: Tubarão cinza, código CMK: 45/32/32/12, código RGB: 45/32/32/12 com acabamento fosco.

8. PROTEÇÃO E LIMPEZA

A Empresa Contratada deverá proteger todos os pisos, paredes e áreas adjacentes, além de equipamentos, de respingos, cobrindo com lona, mascarando ou outro meio. Respingos ou borrões de pintura deverão ser imediatamente removidos.

As superfícies pintadas deverão ser cuidadosamente protegidas depois da finalização dos trabalhos.

8.1. Limpeza da obra

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, etc. com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza.

Página 15 de 16



Tratamento Final

Após a conclusão da limpeza interna e externa da obra deverão ser aplicados produtos para conservação e embelezamento dos pisos, das esquadrias etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração nas especificações deverá ter aprovação da equipe da empresa CONTRATANTE.

Os projetos *as built* deverão ser elaborados após o término da obra para todas as especialidades onde for necessário, e obrigatoriamente antes do recebimento definitivo do serviço.

Os projetos *as built* deverão ser elaborados a partir de controles e anotações realizados pela empresa Contratada durante a execução da obra, os quais serão periodicamente atualizados.

Os projetos *as built* deverão ser elaborados a partir do projeto, das especificações, planilhas de preços e quantidades que compõem o material fornecido. As pranchas dos projetos executivos deverão ser atualizadas, com modificações do selo e dos responsáveis técnicos.

Página 16 de 16



OBRAS 4 - DIVISÃO DE MANUTENÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE : LAB – CEU ALVANREGA
 LOCALIZAÇÃO : Estrada do Alvarenga ,3752 – Balneário São Francisco
 SUBPREFEITURA : Cidade Ademar

OBJETO:

Utilização de Ata de RP – Serviços gerais de Manutenção Preventiva, Corretiva, reparações, Adequações e Modificações relativos ao 2º escalão, em conformidade com o **DECRETO Nº 29.929/91** e alterações posteriores em próprios municipais, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

Serviços gerais de Manutenção, Conservação Reparos e Adequações, conforme as necessidades apontadas no Termo de Vistoria em conjunto com a direção da unidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. READEQUAÇÃO DE LAY OUT E SISTEMA ELÉTRICO

- Instalação de quadro elétrico completo
- Readequação de pontos de tomadas e interruptores , incluindo fios , cabos , eletrodutos e caixa de passagem
- Fechamento de área para marcenaria, deposito e copa com divisórias em dry wall e instalação de vidros
- Instalação de dutos para ventilação
- Readequação de luminárias elétricas para led
- Pintura do teto em esmalte sintético com massa e paredes em látex acrílico com massa
- Readequação de pontos de lógica incluindo fiação
- Instalação de eletrodutos para alimentação de rede de lógica
- Remoção de entulho
- Limpeza da Obra

Página 1 de 2



OBRAS 4 - DIVISÃO DE MANUTENÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

2. CONSIDERAÇÕES

- Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial a serem aprovados na Planilha do Orçamento proposto, considerando-se os elementos da composição de preços unitários de EDIF-2, do CADERNO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF., das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde pertinentes e principalmente das determinações da fiscalização.
- Em havendo alguma divergência entre o memorial descritivo e o orçamento, prevalecerá o orçamento proposto.
- Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste memorial descritivo, consultar a Divisão de Manutenções – OBRAS 4.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução desses serviços será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

Engº

OBRAS 4 – Divisão de Manutenções

R.F.

Guilherme Cerme Perazza
 Engenheiro Civil

CREA/SP 5062442704
 De acordo – Contratada (resp. técnico)

(NOME, CREA/CAU, EMPRESA)

Página 2 de 2

SERVIÇO		UN	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR R\$	PREÇO UNIT	VALOR R\$	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORRA	M3	7,00	107,85	754,95	107,85	754,95	
17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	389,63	779,26	389,63	779,26	
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADA						
04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA GERAL (TUBOS OU BLOCOS)	M3	0,05	37,49	1,87	61,74	3,08	
09-82-02	RETIRADA DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	36,00	4,59	165,24	4,59	179,64	
09-82-12	RETIRADA DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM PONTE	UN	18,00	69,92	1.258,56	74,99	1.349,82	
3.0		REVISÃO ELÉTRICA						
09-02-11	FLUETRODU TO DE AÇO GALVANIZADO ELÉTRICO, TIPO LEVE 1 - 3/4"	M	151,00	35,86	5.414,86	37,49	5.660,99	
09-03-29	CABO 2,5MM ² - ISOLAMENTO PARA 10KV - CLASSIF 4 - FLEXÍVEL	M	868,50	4,53	3.934,30	4,50	4.230,00	
09-03-30	CABO 4,00MM ² - ISOLAMENTO PARA 10KV - CLASSIF 4 - FLEXÍVEL	M	309,60	6,61	2.046,45	6,67	2.065,63	
09-03-34	CABO 25,00MM ² - ISOLAMENTO PARA 10KV - CLASSIF 4 - FLEXÍVEL	M	65,40	33,37	2.182,37	33,73	2.205,31	
09-05-17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 4 DISJUNTORES	UN	1,00	1.683,39	1.683,39	1.683,39	1.683,39	
09-05-29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	27,00	28,07	757,89	28,07	757,89	
09-06-88	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	2,00	447,84	895,68	447,84	895,68	
09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	40,00	213,51	8.540,40	223,26	8.930,40	
09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO FIDUCIÁRIO (IEC 1 - BIPOLAR 4-25A)	UN	21,00	78,50	1.648,50	79,18	1.662,78	
09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO FIDUCIÁRIO (IEC 1 - BIPOLAR 32-50A)	UN	9,00	79,40	714,60	80,16	721,44	
09-08-33	DISJUNTOR CAIXA MOLDADEIRA BIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	1,00	2.934,40	2.934,40	2.934,40	2.934,40	
09-09-51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREFRONTAL COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE 18W	UN	18,00	237,40	4.273,20	237,40	4.273,20	
09-13-32	FILTRO ALTA TENSÃO GALVANIZADA ELÉTRICA CHAPA 14 - 20X100MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	26,00	237,05	6.163,30	237,05	6.163,30	
09-50-12	REMOÇÃO DE FILTROS APARENTE - ATÉ 2"	M	65,40	11,48	750,79	12,48	816,79	
09-52-11	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	18,00	34,46	620,28	37,47	674,46	
09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	36,00	90,97	3.274,92	91,65	3.279,60	
4.0		CIVIL						
048076	PAREDES COM PLACAS DE GESSO (DREWALL) DUAS FACES SIMPLES (SINAPE 9039)	M2	80,89	97,51	7.887,38	97,51	7.887,38	
07-01-08	PORTA-PORTA LISA ESPECIAL - 80X170X2CM	UN	2,00	895,88	1.791,76	803,13	1.606,26	
07-02-64	MOLA PCHIA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECE POR HIBRIDAT AÇO)	UN	2,00	352,73	705,46	254,83	509,66	
14-01-30	VÍDIO LISO DE SEGURANÇA, LAMINADO INCO (OR - ESPESURA 4MM)	M2	8,45	391,53	3.308,42	391,53	3.308,42	
15-01-16	PINTA ACERVA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	616,64	38,22	23.567,88	41,81	25.781,71	
15-02-11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEGAS DE MARFENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	138,43	49,28	6.821,83	53,99	7.433,83	
15-50-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	138,43	7,81	1.081,13	8,60	1.190,55	
15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEGAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	13,08	7,58	99,16	8,60	112,88	
15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEGAS DE SERRALHERIA	M2	13,08	56,02	732,74	61,40	803,11	
17-04-10	LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO	M2	13,08	14,37	187,95	15,43	201,82	
17-10-17	CHAPÉU CHINES PARA DUTO GALVANIZADO 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO DE AR	UN	1,00	216,42	216,42	216,42	216,42	
17-10-18	DUITO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.22 - DIÂMETRO 35CM	M	4,00	317,86	1.271,44	317,86	1.271,44	
17-10-19	CURVA PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO DE AR RECUBRADA A CADA 90GRAUS	UN	1,00	360,55	360,55	360,55	360,55	
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	158,05	11,59	1.817,39	12,31	1.951,93	
3.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	10,00	140,37	1.403,70	140,37	1.403,70	
00-21-08	ENCARRREGADO DE OBRA (SGSP)	H	15,00	50,87	763,05	50,87	763,05	
00-11-31	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	H	2,00	70,31	140,62	70,31	140,62	
20-03-24	DESENHISTA CADISTA	H	1,00	46,19	46,19	55,70	55,70	
09-42-19	CABO POPULAR	H	10,00	36,24	362,40	36,24	362,40	
SUB - TOTAL					99.361,42		103.866,75	
TAXA FINAL:					14,13%	14.039,76	25,56%	26.533,00
TOTAL:					113.401,18		130.399,75	

Guilherme Leme Perazza
Engenheiro Civil
CREA/SP 5062442704



OBJETO: SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO INÍCIO
UNIDADE: CEU ALVARENGA - FAB LAB TÉRMINO
LOCAL: ESTRADA DO ALVARENGA, 3752 - BALNEÁRIO SÃO FRANCISCO - SÃO PAULO PRAZO 60
VALOR: PAULO PROCESSO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	MÊS 01	MÊS 2	VALOR/ETAPA	% da ETAPA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	767,11	767,11	1.534,21	1,54%
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	50,00%	50,00%	100,00%	1,42%
3	REVISÃO ELÉTRICA	27.948,10	18.632,07	46.580,17	46,88%
4	CIVIL	28.261,45	18.840,96	47.102,41	41,54%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.367,98	1.367,98	2.735,96	2,75%
		50,00%	50,00%	100,00%	

113.401,19

SUB TOTAL		59.753,30	39.608,12	99.361,42
TAXA BDI	14,13%	8.443,14	5.596,63	14.039,76
TOTAL		68.196,44	45.204,75	113.401,18

Guilherme Leme Perazza
Engenheiro Civil
CREA/SP 5062442704



ALEXANDRE GRAVA
usuário externo - Cidadão
Em 10/05/2024, às 14:24.



Roger Willians da Fonseca
Chefe de Gabinete
Em 10/05/2024, às 15:11.



Fernanda Ribeiro de Oliveira
Assessor(a) III
Em 10/05/2024, às 15:27.



Thamires Lopes Soares da Silva
Diretor(a) I
Em 10/05/2024, às 15:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103188554** e o código CRC **C901DF54**.
